Política de Exercício de Direito de Voto

Classificação: *Compliance*

Data	Versão
18.07.2024	03

trx

Objetivo

1. Esta Política de Exercício de Direito de Voto tem por objetivo definir os critérios adotados pela TRX Gestora de Recursos Ltda. ("TRX") para fins do exercício do direito de voto em assembleias relacionadas a outros fundos de investimento imobiliário e seus ativos imobiliários, a valores mobiliários (ativos de crédito, ativos financeiros e cotas de outros fundos de investimento imobiliário) ou a outros tipos de ativos integrantes das carteiras dos Fundos de Investimento Imobiliário geridos pela TRX ("Ativos"), de modo a assegurar a preservação do melhor interesse dos Fundos de Investimento Imobiliário geridos pela TRX e de seus cotistas, ressalvado, contudo, as obrigações, a autonomia e a discricionariedade dos administradores fiduciários dos referidos Fundos de Investimento Imobiliário em relação a tais temas, conforme eventualmente previsto em seus respectivos regulamentos, na regulamentação e autorregulação aplicável.

2. Esta política deve ser lida, naquilo que lhe for aplicável e complementar, em conjunto com as demais políticas adotadas pela TRX.

3. Para os fins desta política, ativos imobiliários, valores mobiliários e ativos financeiros terão as definições que lhe forem dadas nos regulamentos dos Fundos de Investimento Imobiliário geridos pela TRX.

Governança

4. As decisões acerca do voto a ser proferido em assembleias relacionadas a outros fundos de investimento imobiliário e seus ativos imobiliários, a valores mobiliários (ativos de crédito, ativos financeiros e cotas de outros fundos de investimento imobiliário) ou a outros tipos de ativos integrantes das carteiras dos Fundos de Investimento Imobiliário geridos pela TRX, conforme critérios detalhados nesta política e, naquilo que lhe for aplicável e complementar, as demais políticas adotadas pela TRX, caberá ao Comitê de Gestão e Investimentos da TRX, observado o procedimento detalhado no Regulamento do Comitê de Gestão e Investimentos, conforme descrito no Formulário de Referência da TRX.

5. Uma vez definido o voto a ser proferido pelo Comitê de Gestão de Investimentos da TRX, esta exercerá o direito de voto nas assembleias, atuando na qualidade de representante dos Fundos de Investimento Imobiliário por ela geridos.

Voto Obrigatório

6. O exercício do direito de voto é obrigatório nas seguintes situações:

I. Ações, seus direitos e desdobramentos: (a) eleição de representantes de sócios minoritários no conselho de administração, se aplicável; (b) aprovação de planos de opções para remuneração de administradores da companhia, se incluir opções de compra "dentro do preço" (ou seja, se o preço de exercício da opção for inferior ao da ação subjacente, considerando a data de convocação da assembleia); (c) aquisição, fusão, incorporação, cisão, alterações de controle, reorganizações societárias, alterações ou conversões de ações e demais mudanças de estatuto social, que possam, no entendimento do gestor de recursos, gerar impacto relevante no valor do ativo detido pelo Fundo de Investimento Imobiliário gerido pela TRX; e (d) demais matérias que impliquem tratamento diferenciado;

II. Demais ativos e valores mobiliários permitidos pelos Fundos de Investimento Imobiliário geridos pela TRX: alterações de prazo ou condições de prazo de pagamento, garantias, vencimento antecipado, resgate antecipado, recompra e/ou remuneração originalmente acordadas para a operação; e

III. Especificamente para as cotas de fundos de investimento imobiliário investidas pelos Fundos de Investimento Imobiliário geridos pela TRX: (a) alterações na política de investimento e/ou o objeto descrito no regulamento; (b) mudança dos prestadores de serviços essenciais do ou consultor especializado contratado em relação aos ativos imobiliários, desde que não seja integrante do mesmo grupo econômico dos prestadores de serviços essenciais; (c) aumento de taxa de administração, criação de taxas de entrada ou criação ou aumento de taxa destinada à remuneração dos serviços prestados pelo consultor especializado indicado na alínea anterior; (d) apreciação do laudo de avaliação de bens e direitos utilizados na integralização de cotas do fundo de investimento imobiliário investido; (e) eleição de representantes dos cotistas; e (f) Fusão, incorporação ou cisão, que propiciem alteração das condições elencadas nas alíneas anteriores; e (g) liquidação do fundo de investimento imobiliário investido.

Voto Facultativo

7. O exercício do direito de voto ficará a critério exclusivo da TRX nas seguintes situações:

I. Caso a assembleia ocorra em qualquer cidade que não seja capital de Estado e não seja possível o exercício de voto à distância e/ou a participação por meio eletrônico;

II. O custo relacionado ao voto não for compatível com a participação do ativo financeiro na carteira do Fundo de Investimento Imobiliário gerido pela TRX; ou

III. A participação total dos Fundos de Investimento Imobiliário geridos pela TRX sujeitos ao voto na fração votante na matéria for inferior a 5% (cinco por cento) e nenhum Fundo de Investimento Imobiliário gerido pela TRX possuir mais que 10% (dez por cento) de seu patrimônio no ativo em questão.

8. Ademais, tornar-se-á facultativo o voto obrigatório:

I. Caso haja situações de conflito de interesses, ou se as informações disponibilizadas pela empresa não forem suficientes, mesmo após solicitação pela TRX de informações adicionais e esclarecimentos para a tomada de decisão;

II. Para os Fundos de Investimento Imobiliário geridos pela TRX exclusivos que prevejam em seu regulamento cláusula que não obriga a TRX a exercer o direito de voto em assembleia;

III. Para os ativos financeiros de emissor com sede social fora do Brasil; e

IV. Para os certificados de depósito de valores mobiliários.

Processo Decisório e Exercício do Direito de Voto

9. A decisão tomada pelo Comitê de Gestão e Investimentos da TRX acerca do voto a ser proferido deverá observar sempre o melhor interesse dos Fundos de Investimento Imobiliário geridos pela TRX e de seus cotistas, de acordo com seu exclusivo entendimento acerca das decisões que sejam mais benéficas ou que agreguem maior valor aos Fundos de Investimento Imobiliário geridos pela TRX e aos cotistas.

10. O voto a ser proferido pela TRX estará vinculado tão somente à decisão tomada pelo Comitê de Gestão e Investimentos da TRX, sem necessidade de qualquer consulta prévia aos cotistas dos Fundos de Investimento Imobiliário por ela geridos.

11. Para que o Comitê de Gestão e Investimentos da TRX possa decidir acerca do voto a ser proferido pela TRX nas assembleias, é imprescindível que a TRX seja previamente cientificada pelos administradores fiduciários e/ou os custodiantes dos Fundos de Investimento Imobiliário por ela geridos, acerca da realização de uma assembleia que demande o voto dos Fundos de Investimento Imobiliário geridos e, no mais, que tais administradores fiduciários e/ou custodiantes enviem previamente à TRX as informações pertinentes para que a TRX, por meio do seu Comitê de Gestão e Investimentos, conduza processo decisório. Uma vez recebidas tais informações, o Comitê de Gestão de Investimentos da TRX:

a. Se reunirá e avaliará a relevância e importância da matéria a ser deliberada, os custos envolvidos e os possíveis conflitos de interesses relacionados a situação, determinando se irá participar ou não da assembleia, respeitadas as hipóteses de exercício de direito de voto obrigatório apresentadas nesta política;

b. Uma vez tomada a decisão pela participação na assembleia, respeitadas as hipóteses de exercício de direito de voto obrigatório apresentadas nesta política, decidirá pelo teor dos votos, com base em suas próprias análises e convicções, de forma fundamentada e consistente com os objetivos dos Fundos de Investimento Imobiliário geridos pela TRX e seus respectivos regulamentos e políticas de investimentos, de maneira a defender os interesses destes e de seus cotistas;

c. Registrará, em ata de reunião do Comitê de Gestão e Investimentos da TRX realizada, todas as justificativas que resultaram na decisão de participar ou não da assembleia e no teor do voto a ser proferido pela TRX em nome dos Fundos de Investimento Imobiliário por ela geridos;

d. Solicitará aos administradores fiduciários e/ou custodiantes, com no mínimo 3 (três) dias úteis de antecedência à data de realização da assembleia, eventuais documentos necessários para que a TRX possa realizar o credenciamento de seus representantes na assembleia;

e. Realizará o credenciamento do(s) seu(s) representantes(s) para participar(em) da assembleia, conforme as regras da mesma;

f. Exercerá o direito de voto na assembleia;

g. Encaminhará ao administrador fiduciário dos Fundos de Investimento Imobiliário geridos pela TRX o teor e a justificativa do voto proferido na assembleia em até 05 (cinco) dias úteis após a data da realização da assembleia; e

h. Solicitará aos administradores fiduciários dos Fundos de Investimento Imobiliário geridos pela TRX que estes realizem a inserção do conteúdo das informações citadas no item anterior no sistema da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), conforme regulamentação aplicável.

Conflito de Interesses

12. A TRX exercerá o direito de voto, nos termos dispostos nesta Política de Exercício de Direito de Voto, pautada sempre pelos princípios de transparência, ética e lealdade, respeitando a segregação entre as suas atividades e interesses e as atividades e os interesses dos Fundos de Investimento Imobiliário por ela geridos, bem como a segregação das atividades e os interesses entre os Fundos de Investimento Imobiliário por ela geridos, conforme imposto pela regulamentação em vigor. Entretanto, situações de conflitos de interesse poderão ocorrer e serão consideradas pela TRX em relação ao exercício do direito e voto em nome dos Fundos de Investimento Imobiliário por ela geridos. Caracterizadas as hipóteses de conflito expressamente vedadas pela regulamentação em vigor ou pela Política de Conflito de Interesses adotada pela TRX, a TRX adotará os procedimentos internos para sua solução em tempo hábil à sua participação na assembleia, e, não havendo possibilidade de saná-lo, se absterá de votar nas assembleias, mantendo sua justificativa à disposição de quaisquer cotistas que a solicitar.

13. Por outro lado, nas assembleias em que não haja hipóteses de conflitos de interesses expressamente vedadas pela regulamentação em vigor ou pela Política de Conflito de Interesses adotada pela TRX, mas que, de acordo com os critérios materiais e imateriais avaliados pela TRX, por meio do seu Comitê de Gestão e Investimento, de alguma forma influenciar na tomada de decisão da TRX quanto ao voto a ser proferido, será facultado à TRX exercer o seu o direito de voto, conforme decisão em conjunta tomada pelo Comitê de Gestão e Investimentos e pelo Comitê de *Compliance* e Riscos nestes casos e observados ainda os termos da Política de Conflito de Interesses adotada pela TRX, cujas justificativas que serão mantidas à disposição de quaisquer cotistas, mediante solicitação.

Aspectos Gerais

14. Conforme acordado com os administradores fiduciários dos Fundos de Investimento Imobiliário geridos pela TRX, caberá aos administradores fiduciários dos Fundos de Investimento Imobiliário geridos pela TRX disponibilizar aos cotistas e aos órgãos fiscalizadores as informações que lhe forem passadas pela TRX relativas ao exercício desta Política de Exercício de Direito de Voto, podendo tal disponibilização ser feita por meio de carta, correio eletrônico, extrato acessível através da rede mundial de computadores, ou outros meios que os administradores fiduciários julgarem adequados.

15. A TRX mantém à disposição da Supervisão de Mercado da Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais ("ANBIMA") os votos

proferidos e as comunicações eventualmente trocadas com os cotistas dos Fundos de Investimento Imobiliário por ela geridos sobre tais votos.

16. Esta política, se exigível pela regulamentação em vigor, estará disponível para consulta no sítio da rede mundial de computadores da TRX.

17. Esta política, se exigível pela regulamentação em vigor, será registrada na ANBIMA onde estará disponível para consulta pública.

18. Esta política aplica-se a todos os membros da TRX e pode ser alterada a qualquer momento por decisão do Comitê de Gestão e Investimentos e/ou do Comitê de Riscos e *Compliance*, conforme o caso.

Controle de Revisões

Versão	Atualização
1ª	28 de maio de 2021
2ª	20 de julho de 2022
3ª	18 de julho de 2024